



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**ERRATA**

**Para melhor adequação e entendimento a cerca do Edital do Pregão Presencial nº 025/2009, façam-se as seguintes alterações:**

**No ANEXO II – OBJETO, item 3, onde se lê:**

3.1.23 Memória:

3.1.23.1 100Mb de memória dinâmica interna (**mínimo**);

**Leia-se corretamente: :**

3.1.23 Memória:

3.1.23.1 100Mb de memória dinâmica interna (**aproximadamente**);

**No ANEXO II – OBJETO, item 4, onde se lê:**

4.1 É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar operadoras para integralizar sua proposta;

**4.2 Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do contrato, devendo o restante ser cumprido diretamente pelo interessado.**

4.3 É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do serviço pretendido.

**Leia-se corretamente:**

4.1 É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar operadoras para integralizar sua proposta;

4.2 É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do serviço pretendido.

São Paulo, 04 de Agosto de 2009.

**Cláudio Alves Porto**  
**Presidente**